LEI Nº 140 de 28 de SETEMBRO de 1951

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-.....:

Artigo 1º)- Fica creada a taxa de CR.$ 0,02 (dois centavos) por pé de café em produção, para a constituição de fundos destinados á construção do hospital da Santa Casa de Adamantina.

Artigo 2º)- Fica tambem creada a taxa destinada a mesma finalidade, incidente sobre areas cultivadas, ou destinadas a invernadas, quando não incluidas no artigo 1º.

Parag.UNICO-Esta taxa será cobrada á razão de CR.$ 5,00 (cinco cruzeiros) por alqueire paulista.

Artigo 3º)- A taxa prevista nesta lei torna-se devida pelos proprietarios ou compromitentes compradores das propriedades rurais, mesmo quando as explorem sob o regimem de meações, parcerias, empreitadas e equivalentes, vigorando por cinco anos, a partir do corrente exercicio.

Artigo 4º)- Aos colonos e trabalhadores rurais ou quaesquer dependentes das propriedades rurais, fica assgurado o direito de receberem os socorros medicos que necessitem, gratuitamente, no hospital da Santa Casa, desde que proyem, por atestado de pobrega emanado de autoridade competente, não poderem pagar a prestação de tais serviços.

Artigo 5º)- A cobrança será efetuada de 1º de Junho a 31 de Julho de cada exercicio, em uma só parcela, sendo que sua escrituração se fara sob titulo especial.

Parag.UNICO-Para o lançamento da taxa óra creada, a municipalidade mobilizará todos os recursos necessarios.

Artigo 6º)- A Construção do hospital da Santa Casa de Adamantina será iniciada até fins do exercicio vindouro, em terreno da municipalidade.

Parag.UNICO-Em caso de não vir a ser iniciada a construção, objeto desta lei, a taxa arrecadada será devolvida aos contribuintes em forma estabelecida por lei.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina 28 de Setembro de 1951.

Antonio Goulart Marmo
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 28 de Setembro de 1951.

Fausto Oliveira
-Secretario da Prefeitura-